PMLN
FL. 05
Nº 03
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

OFÍCIO Nº 08/2025 – SMTC/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 10 de outubro de 2025.

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico.

Sra. Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA, sirvo-me do presente para encaminhar à Secretária Municipal de Administração o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência referente a **Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA**, para fins de **aprovação desta contratação** e adoção das **demais providências de competência dessa secretaria**, no alcance de suas atribuições legais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. Nº 07
RUBRICA:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto
Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação
O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo
A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 20.10.2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização de show artístico com a banda "Rey Vaqueiro", no dia 29 de novembro de 2025, como parte integrante da programação oficial das festividades alusivas ao 31 ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

O evento em questão possui grande relevância cultural e social para o município, sendo uma oportunidade de promover o lazer, a integração comunitária e o fortalecimento da identidade cultural local. As comemorações do aniversário da cidade atraem não apenas os munícipes, mas também visitantes de cidades vizinhas, fomentando o comércio, o turismo e a economia local.

A escolha da banda "Rey Vaqueiro" justifica-se em razão de seu reconhecimento artístico e popularidade regional e nacional, especialmente no estilo forró e piseiro, gêneros musicais amplamente apreciados pelo público local e compatíveis com o perfil do evento. Ademais, o artista possui agenda própria e é detentor de notório reconhecimento de público e crítica, o que inviabiliza a realização de processo competitivo, enquadrando-se a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica ou pela opinião pública, devendo a contratação ser feita diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo.

Dessa forma, a contratação da banda "Rey Vaqueiro" é medida necessária e adequada para assegurar o êxito do evento comemorativo, garantindo uma atração de destaque que atenda às expectativas do público e contribua significativamente para o sucesso das festividades do 31º Aniversário de Lajeado Novo/MA.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

PMLN
FL. Nº 03
RÚBRICA:

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Responsável (eis) pela demanda	
Nome: Zemarcio Oliveira Mota	
CPF: 044.709.773-30	**Cargo/Função:** Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fiscal do Contrato	
Nome: Antônio Silva Santos	
CPF: 841.608.453-04	**Cargo/Função:** Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 10/10/2025. **Zemarcio Oliveira Mota** Secretário Municipal de Turismo e Cultura Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA	Autorizo, encaminhe-se para providências. **Marina Sousa Miranda Araújo** Secretária Municipal de Administração Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL(S)
Nº 04
RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 72/2025
Área Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. A Descrição da necessidade

2.1. A presente necessidade refere-se à contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, durante as festividades oficiais do 31° Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

2.2. A Administração Municipal, por meio de sua programação cultural e de eventos, busca promover atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento da população, incentivem o lazer, a convivência social e a valorização da cultura local e regional. Nesse contexto, o evento de aniversário da cidade constitui uma das principais celebrações do calendário municipal, atraindo um público expressivo, tanto de moradores quanto de visitantes de municípios vizinhos.

2.3. A realização de apresentações artísticas de grande apelo popular é essencial para o sucesso das festividades, contribuindo para o entretenimento da população e o desenvolvimento econômico local, por meio do incremento do turismo e do comércio.

2.4. A escolha da banda "Rey Vaqueiro" justifica-se por tratar-se de artista reconhecido nacionalmente, com repertório amplamente aceito pelo público regional, especialmente nos estilos forró e piseiro, que são gêneros de forte identidade cultural no Nordeste brasileiro. A presença do artista na programação trará grande visibilidade ao evento e atenderá às expectativas da população quanto à qualidade e notoriedade das atrações contratadas.

2.5. Dessa forma, a contratação da banda "Rey Vaqueiro" é necessária e adequada aos objetivos culturais e sociais do Município de Lajeado Novo/MA, garantindo a efetiva realização de um evento comemorativo de relevância pública, alinhado com as políticas de promoção cultural e de valorização das tradições locais.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

PMLN
FL.(S) Nº 05
RUBRICA:

4.1. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a prestação do serviço atenda aos seguintes requisitos mínimos, conforme as exigências legais:
4.2. O artista deverá comprovar notoriedade e reconhecimento profissional por meio de registros que evidenciem sua atuação no cenário artístico, tais como matérias jornalísticas, registros fotográficos ou audiovisuais de apresentações públicas realizadas, preferencialmente em eventos promovidos por instituições públicas ou de ampla visibilidade.
4.3. A proposta de preço deverá ser compatível com o valor de mercado, a ser comprovada mediante apresentação de, no mínimo, duas Notas Fiscais e/ou contratos firmados com outros entes públicos, constando expressamente como objeto a apresentação musical da banda "Rey Vaqueiro".
4.4. Não serão aceitas notas fiscais ou contratos de artistas com espetáculos ou gêneros diferentes para fins de comparação ou justificativa de valores.
4.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais e equipamentos necessários à plena execução do objeto.
4.6. A duração mínima da apresentação será de 01h30min (uma hora e trinta minutos), conforme programação oficial do evento.
4.7. Os integrantes da banda deverão autorizar, sem qualquer ônus à administração pública, a captação e divulgação de imagens, vídeos e áudios da apresentação, para fins de registro, promoção institucional e prestação de contas do evento.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 60 (sessenta) dias, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31 ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.	Serviço	01

6. Levantamento de Mercado

6.1 A Lei estabelece, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

PMLN FL. Nº 06 RUBRICA

7.1. A estimativa do valor da contratação da banda "Rey Vaqueiro" para apresentação artística no 31ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA é de aproximadamente R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Esse valor tem como referência o Contrato nº 39/2023, oriundo da inexigibilidade nº 012/2025 e processo administrativo nº 001.0000265/2025, firmado pelo Município de Água Branca, Estado do Piauí, com o mesmo artista, cujas condições são semelhantes em termos de estrutura, duração do show e projeção regional. Tal parâmetro demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado artístico, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

9. Parcelamento ou não:

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Promoção cultural e valorização das tradições locais: Estimular o acesso da população a manifestações artísticas de relevância regional, reforçando a identidade cultural nordestina por meio do forró e do piseiro, estilos musicais que representam fortemente a cultura popular maranhense.

10.2. Integração social e fortalecimento do sentimento de pertencimento comunitário: Proporcionar um momento de lazer e confraternização entre os cidadãos, fortalecendo os vínculos sociais e o orgulho de pertencer à comunidade de Lajeado Novo.

10.3. Fomento à economia e ao turismo local: Incrementar o movimento econômico no município durante o período festivo, beneficiando setores como comércio, alimentação, hospedagem e serviços, gerando renda e dinamizando a economia local.

10.4. Valorização da imagem institucional do Município: Demonstrar o compromisso da Administração Municipal com a cultura, o entretenimento e o bem-estar social, promovendo um evento de qualidade e boa repercussão pública.

10.5. Reconhecimento público e fortalecimento da programação oficial de aniversário: Consolidar as festividades do aniversário da cidade como evento de destaque regional, com a presença de um artista consagrado, garantindo expressiva participação popular e ampla visibilidade para o município.

10.6. Assim, a contratação proposta busca alcançar resultados mensuráveis em termos de satisfação pública, valorização cultural, impacto econômico positivo e fortalecimento da imagem institucional, atendendo de forma eficiente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme determina o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Não serão necessárias providencias previamente à celebração do contrato.

PMLN FL. Nº 07 RUBRICA:

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Os possíveis impactos ambientais identificados estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, poluição sonora e consumo de energia elétrica, decorrentes da montagem e execução da estrutura do evento (palco, som, iluminação e público presente). Entre os principais impactos e medidas mitigadoras, destacam-se:

13.2. Geração de resíduos sólidos:

13.2.1. Impacto: acúmulo de lixo (copos descartáveis, embalagens, garrafas, alimentos, etc.) durante e após o evento.

13.2.2. Medidas mitigadoras:

a. Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos da área do evento;

b. Contratação de equipe de limpeza para coleta e destinação adequada dos resíduos;

c. Orientação ao público e comerciantes sobre uso responsável de materiais descartáveis e separação de resíduos recicláveis.

13.3. Poluição sonora:

13.3.1. Impacto: emissão de sons em níveis elevados durante o show, podendo afetar áreas residenciais próximas.

13.3.2. Medidas mitigadoras:

a. Respeito aos limites de horários estabelecidos em regulamentos municipais;

b. Ajuste técnico do sistema de som, com controle de volume compatível ao ambiente urbano;

c. Comunicação prévia à população local sobre a realização do evento.

13.4. Consumo de energia elétrica:

13.4.1. Impacto: aumento temporário no consumo de energia elétrica para iluminação e sonorização.

13.4.2. Medidas mitigadoras:

a. Utilização de equipamentos de iluminação e som com eficiência energética;

b. Planejamento da carga elétrica e utilização de geradores de forma racional, evitando desperdícios.

13.5. Trânsito e circulação de pessoas:

13.5.1. Impacto: aumento do fluxo de veículos e pedestres no entorno do local do evento.

13.5.2. Medidas mitigadoras:

a. Organização de planos de controle de tráfego e segurança em parceria com os órgãos municipais competentes;

b. Sinalização adequada e apoio da equipe de segurança e trânsito durante a realização do evento.

13.6. De modo geral, os impactos ambientais identificados são pontuais, temporários e plenamente mitigáveis, não representando risco significativo ao meio ambiente ou à saúde pública. A adoção das medidas preventivas e corretivas propostas assegurará que o evento transcorra de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente de recursos públicos.

PMLN
FL. 087
Nº 08
RÚBRICA:

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:
Zemarcio Oliveira Mota

Lajeado Novo/MA, 10 de outubro de 2025.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA

PMLN
FL(S)
Nº 09
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha da banda justifica-se pela grande notoriedade e reconhecimento público do artista, amplamente consagrado no cenário musical regional e nacional, com repertório voltado aos estilos forró e piseiro, gêneros que representam de forma significativa a identidade cultural nordestina e são amplamente apreciados pela população local.

2.2. A contratação é necessária para garantir a realização de um evento festivo de grande relevância social e cultural, tradicional no calendário do município, que proporciona lazer, entretenimento e integração entre os cidadãos, além de fomentar o turismo e o comércio local. Tais benefícios refletem-se diretamente na dinamização da economia municipal e na valorização das manifestações culturais regionais.

2.3. A inviabilidade de competição decorre do fato de que o show pretendido constitui atividade de natureza singular, vinculada diretamente à pessoa do artista, cuja contratação somente pode ser realizada com o próprio artista ou seu empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A banda "Rey Vaqueiro" possui agenda e gestão artística próprias, representadas por empresário exclusivo, devidamente comprovado por meio de declaração de exclusividade, documento indispensável à instrução do processo.

2.4. Dessa forma, a contratação da banda "Rey Vaqueiro" é plenamente justificada e necessária, atendendo ao interesse público, à valorização cultural e ao fortalecimento da imagem institucional do Município de Lajeado Novo/MA, assegurando a realização de um evento de alto impacto positivo junto à comunidade, dentro dos parâmetros legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. No que versa a especificações e quantidade, as mesmas foram levantadas diante da necessidade municipal, conforme as descrições abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31 ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.	Serviço	01

PMLN
FLS
Nº 30
RÚBRICA:

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Contratação Direta com fundamento com base no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Show a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, durante o 31 ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA, com horário de início a ser ajustado conforme a programação do evento.

3.2. A duração mínima do show será de 01h30min, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos técnicos e operacionais

a. A Prefeitura Municipal disponibilizará toda a infraestrutura necessária, incluindo palco, som, iluminação, energia elétrica, segurança, camarins, banheiros e apoio logístico;

b. A contratada deverá fornecer previamente o rider técnico completo, contendo as especificações de som, iluminação, instrumentos, estrutura de palco e demais necessidades técnicas para a execução do show;

c. A contratada deverá garantir a presença de equipe técnica e de apoio para montagem, passagem de som e execução da apresentação;

d. O evento será gratuito e aberto ao público, realizado em espaço público designado pela Prefeitura, com capacidade compatível ao número estimado de participantes.

7.2. Requisitos documentais

a. Comprovação de exclusividade do empresário ou representante legal do artista, emitida em nome do proponente;

b. Comprovação de notoriedade e consagração pública do artista, por meio de registros de mídia, divulgação em redes sociais, apresentações anteriores, entre outros documentos;

c. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente;

d. Cópia do contrato de representação artística entre o artista e seu empresário exclusivo, se aplicável.

8. PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PMLN
FLS
Nº
RÚBRICA:

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do município.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.
10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
11.7. Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.
11.8. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

PMLN FLS Nº 37 RÚBRICA:

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.13. Atender as solicitações da **CONTRATANTE,** comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
11.14. Prestar contas do trabalho realizado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, por meio de elaboração de relatório de atividades.
11.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
11.16. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
11.17. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
11.18. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
12.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
12.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
12.4. Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
12.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

PMLN FL.(S) Nº 13 RÚBRICA:

12.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
12.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
12.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.
12.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a **CONTRATADA**, sempre que solicitado.

13. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta da CONTRATADA.
13.2. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:
13.3. Solicitação de pagamento;
13.4. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
13.6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;
13.7. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
13.8. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
13.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PMLN FLS(S) Nº RÚBRICA:

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PMLN FL(S) Nº 35 RÚBRICA:

15. REAJUSTE

15.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Lajeado Novo - MA, 10 de outubro de 2025.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. (8)
Nº
RÚBRICA:

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência.

Encaminha-se o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC) para fins de autuação do processo administrativo e adoção das demais providências de competência dessa Central, no alcance de suas atribuições legais.

Lajeado Novo, 10 de outubro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL(S)
Nº 57
RÚBRICA:

DADOS DO PROCESSO	**INFORMAÇÕES**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**72/2025 - PMLN**
DATA DA AUTUAÇÃO	10/10/2025
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
OBJETO	Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025, na sala da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de contratação pública autorizado, conforme solicitação da autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 10 de outubro de 2025.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

PMLN
FLXSH
Nº 18
RÚBRICA:

OFÍCIO Nº 10/2025 - CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 13 de outubro de 2025.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ nº: 21.488.092/0001-70
Endereço: R. ALUISIO DE AZEVEDO, Nº. 200, SALA 0301, EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 60.
CEP: 50.100-090
ASSUNTO: Solicitação de Proposta

Prezados,

A Prefeitura de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, realizará procedimento de Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA., nos termos do que preceitua o art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicito que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse em prestar os serviços artísticos supracitados a esta Prefeitura Municipal

Por fim, esclarece-se que a proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados impreterivelmente, no prazo máximo 08(oito) dias corridos para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

EVANDRO ALVES PEREIRA:87985624104
Assinado de forma digital por EVANDRO ALVES PEREIRA:87985624104

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. Nº 19

Gmail

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS- Rey Vaqueiro

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> 13 de outubro de 2025 às 14:33
Para: keilalima@camaroteshows.com.br

Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 010/2025 - CCLC/PMLN/MA, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de realização do show da banda Rey Vaqueiro, no dia 29 de novembro de 2025, no 31ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo, acompanhada da planilha de composição de custos e dos documentos de jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

06.1- Oficio solicitação de proposta - CCLC - 13-10-25 - Assinado.pdf
263K

PMLN
FL. Nº 90
RÚBRICA:

Gmail

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS- Rey Vaqueiro

1 mensagem

Keila Lima <keilalima@camaroteshows.com.br> 13 de outubro de 2025 às 14:45
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Boa tarde
Segue em anexo os documentos solicitados

CAMAROTE
SHOWS & EVENTOS

Keila Jacqueane
(85) 98791 4853
WhatsApp

Em seg., 13 de out. de 2025 às 14:34, CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> escreveu:

> Prezados,
>
> Boa Tarde.
>
> Servimos do presente para enviar o Ofício nº 010/2025 - **CCLC/PMLN/MA**, solicitando que a empresa apresente proposta de preço, caso tenha interesse, para prestação dos serviços de realização do show da banda Rey Vaqueiro, no dia 29 de novembro de 2025, no 31ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo, acompanhada da planilha de composição de custos e dos documentos de jurídicos, fiscais e qualificação econômica financeira e técnica.
>
> Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
>
> **Central de Compras, Licitações e Contratos**
> Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: *Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.*

42 anexos

PMLN
FL(S)
Nº 23
RÚBRICA:

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO - MARIA VALMIRIA.jpeg
217K

BALANÇO 2024 - REGISTRADO.pdf
39K

ALVARÁ.pdf
255K

BALANÇO 2023 - REGISTRADO.pdf
29K

CARD DIGITAL.pdf
130K

BALANÇO 2022.pdf
182K

CIM (2).pdf
57K

CND FEDERAL.pdf
78K

CND ESTADUAL.pdf
59K

CND MUNICIPAL.pdf
26K

CND FGTS.pdf
81K

CND TRABALHISTA.pdf
85K

CNH - D. BILL.pdf
210K

CNH - RODRIGO.pdf
111K

CNH - DJ.pdf
107K

CNH - THIAGO.pdf
110K

CNH DAVID.pdf
347K

CNPJ.pdf
113K

CNH VINICIUS .pdf
285K

COMP. ENDEREÇO - DAVID LINHARES.pdf
637K

COMP. ENDEREÇO TIAGO.pdf
59K

COMP. ENDEREÇO VINICIUS.pdf
254K

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.pdf
227K

CONTRATO SOCIAL - ALTERAÇÃO.pdf
1872K

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - REY VAQUEIRO PROD. ARTISTICAS.pdf
1329K

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf
209K

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - REY VAQUEIRO.pdf
231K

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS.pdf
202K

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR.pdf
169K

FALENCIA.1GRAU.REY PROD.pdf
41K

DECLARAÇÃO.pdf
261K

DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.pdf
218K

FALENCIA.2GRAU.REY PROD.pdf
41K

NF Se 58 - MOSSORÓ - RN 300K.pdf
48K

NF Se 59 - NOVO AIRÃO - AM 300K.pdf
47K

NF Se 60 - CONCORDIA DO PAARÁ - PA 300K.pdf
47K

INPI.pdf
602K

NF Se 109 - ACARAÚ - CE 300K.pdf
49K

NF Se 112 - AGUA BRANCA - PI 300K.pdf
50K

PROPOSTA.pdf
235K

RG - LINHARES.pdf
774K

RELEASE.pdf
3435K

PMLN
FL(S)
Nº 13
RÚBRICA:

REY VAQUEIRO

PROPOSTA

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado **NO DIA 29 de NOVEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJEADO NOVO – MA.**

Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	Prestação de serviços de apresentação a Contratação do **Artista Rey Vaqueiro NO DIA 29 de NOVEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJEADO NOVO – MA.**	55%	R$ 154.000,00
		Transporte	10%	R$ 28.000,00
		Folha da Banda	15%	R$ 42.000,00
		Impostos	20%	R$ 56.000,00
		Valor Total da Apresentação		R$ 280.000,00

TOTAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

DADOS BANCARIOS:
BANCO BRASIL
AGENCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.534-X
CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Atenciosamente,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:38:41 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
FL.(S)
Nº 24
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.488.092/0001-70 MATRIZ		28/11/2014

NOME EMPRESARIAL
REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REY VAQUEIRO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALUISIO DE AZEVEDO	200	SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 60

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.100-090	SANTO AMARO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR	(85) 8124-1111

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **10:03:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PMLN
FL(S)
Nº
RÚBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

BRUNO LACERDA MIRANDA, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/03/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 053.994.744-09, Carteira de Identidade nº 6674658, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Teles Júnior, 155, BL B APT 1502, Rosarinho, RECIFE, PE, CEP 52.050-040, BRASIL.

GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA, nacionalidade Brasileira, nascido em 26/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 078.329.444-12, Carteira de Identidade nº 6868730, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça Professor Fleming, 783, APT 801, Jaqueira, RECIFE, PE, CEP 52.050-180, BRASIL.

GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 10/10/1990, Solteiro, Empresário, CPF nº 097.674.914-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7234657, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio de Castro, 175, Casa Amarela, RECIFE, PE, CEP 52.070-080, BRASIL.

RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/12/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 096.967.474-03, Carteira de Identidade nº 6836718, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Santos Dumont, 530, APT 2001, Aflitos, RECIFE, PE, CEP 52.020-015, BRASIL.
JULIO VANDERLEI SILVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 31/08/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 088.726.614-20, Carteira de Identidade nº 7880671, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R Santana, 33, APT 701, Casa Forte, RECIFE, PE, CEP 52.060-323, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua do Cupim, 132, CXPST 209, Graças, RECIFE, PE, CEP 52.011-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70,

E, ainda, os sócios admitidos nesse ato:

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira

23/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=[illegible]
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PMLN
FL. Nº 26
RÚBRICA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Deliberam, de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve alterar o quadro societário, conforme adiante:

Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do capital social, resolvem sair da sociedade, cedendo e transferindo, a título de venda, a totalidade de suas quotas, para os sócios ingressantes, todos já devidamente qualificados, conforme adiante:

i) **BRUNO LACERDA MIRANDA**, que possui 20.000(vinte mil) quotas, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), para o sócio ingressante **IVERSON DE SOUZA ARAUJO** e 5.000,00 (Cinco mil) quotas, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696774403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

PMLN
FL. (9)
Nº
RÚBRICA:

reais), para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.**

ii) **GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA**, que possui 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para a sócia ingressante **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA.**

iii) **GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA**; 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para o sócio ingressante **VINICIUS NOBREGA FARIAS** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA**.

iv) **JULIO VANDERLEI SILVEIRA**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 6.000 (Seis mil) quotas, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o sócio ingressante **TIAGO JOAO DA SILVA**, 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o sócio ingressante **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** e 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES.**

v) **RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO**, que possui 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas (= 20.000) para o sócio ingressante **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**.

§ 1º - Os sócios que se retiram, conferem neste ato, à sociedade e aos sócios ingressantes a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pago e satisfeito de todos os seus direitos de quotistas e de seus haveres sociais, nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele.

§ 2º - Após a cessão e transferência das quotas, o capital social da sociedade permanece no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=... ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS 10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA 09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PMLN
FL.(S) Nº 28
RÚBRICA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
TOTAL	**100.000,00**	**100**	**100.000,00**

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a alteração no quadro societário, a administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela administradora não sócia, **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LITORANEA 2040, 8, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905, BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve alterar o endereço para: Rua Aluísio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyrT1Pb26vQ/A&chave2=bIV1HkOLZ4WAGACkI4rdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

PMLN
FL(S) Nº 29
RÚBRICA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade resolve alterar a razão social para **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTISCAS LTDA**, e adotar como nome de fantasia: **REY VAQUEIRO**.

DESENQUADRAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A empresa declara, sob as penas da lei, que **não** se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) e/ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PERNAMBUCO.

CLÁUSULA OITAVA: Face as deliberações aprovadas, a sociedade resolve reformar seu estatuto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ:21.488.092/0001-70

IVERSON DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1991, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 105.904.414-50, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06626311838, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARGINAL A, 13/4, COND AQUIRAZ RIVIERA, TAPERA, AQUIRAZ, CE, CEP 61700000, BRASIL,

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46695591000160, NIRE nº 23202324612, com sede no(a) RUA 1 DE JANEIRO, 561, SALA G, ITAPERI, FORTALEZA, CE, CEP 60714180, BRASIL, representada neste ato por **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,

VINICIUS NOBREGA FARIAS, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/02/1997, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 095.803.614-44, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07826006564, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a)

23/08/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PMLN
FL.(S) Nº 30
RÚBRICA:

no(a) RUA PROFESSOR ALFREDO SIMON, 899, CENTRO, ASSU, RN, CEP 59650000, BRASIL,

TIAGO JOAO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/05/1986, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 086.086.934-29, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05159939095, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE FRANCA, 730, CENTRO, JOAO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL,

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascido em 13/10/1999, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 549.290.648-80, Carteira de Identidade nº 573816992, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUCALIPTO, nº 368, VILLA VERDE, JOÃO CAMARA, RN, CEP 59550000, BRASIL, e

RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, nacionalidade Brasileira, nascido em 29/08/2000, Solteiro, Empresário, CPF/MF nº 070.865.244-17, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 07167077370, órgão expedidor DETRAN - RN, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ROMUALDO GALVAO, nº 2796, APT 1101, LAGOA NOVA, NATAL, RN, CEP 59075705, BRASIL,

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTISCAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202225480, com sede Rua Aluísio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.488.092/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTISCAS LTDA**, tendo como nome fantasia **REY VAQUEIRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Aluísio de Azevedo, 200 – Sala 301 CXPST 60, Empresarial José Borba Maranhão, Santo Amaro, Recife, PE – BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJQ8KbSWUMyrIIPb2bVQ&chave2=bIVIHROLZAWAGACKIIuLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

PMLN
FL.(S) Nº 31
RÚBRICA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

ARTES CÊNICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS.

PRODUCAO TEATRAL

PRODUCAO MUSICAL

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA

PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ARTES CENICAS

CNAE FISCAL

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

6463-8/00 - outras sociedades de participação, exceto holdings 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.

9001-9/01 - produção teatral

9001-9/02 - produção musical

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, com a seguinte composição:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=[illegible]
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

PMLN
FL. Nº 32
RUBRICA:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R$)
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15	15.000,00
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA	35.000	35	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	12.000	12	12.000,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22	22.000,00
TOTAL	**100.000,00**	**100**	**100.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade passa a ser exercida isoladamente pela sócia **MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade Brasileira, nascida em 18/02/1962, Casada em Comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 947.829.113-00, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682, órgão Expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliada na AVENIDA LITORANEA 2040, 08, COND APHAVILLE FORTALEZA, CARARU, EUSEBIO, CE, CEP 61779905,BRASIL, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

PMLN
FL. Nº 93
RUBRICA:

§ 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
JUCEPE
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

PMLN
FL. Nº 34
RUBRICA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PEGA VARETA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ nº 21.488.092/0001-70

RECIFE/PE, 14 de agosto de 2024.

____
BRUNO LACERDA MIRANDA

____
GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA

____
GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA

____
RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO

____
JULIO VANDERLEI SILVEIRA

____
IVERSON DE SOUZA ARAUJO

____
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPACOES LTDA
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

____
VINICIUS NOBREGA FARIAS

____
TIAGO JOAO DA SILVA

____
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

____
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8KbSWUMyf11Fo2bVQ/A&chave2=
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608693429-TIAGO JOAO DA SILVA|05399474409-BRUNO LACERDA MIRANDA|09580361444-VINICIUS NOBREGA FARIAS
10590441450-IVERSON DE SOUZA ARAUJO|08872661420-JULIO VANDERLEI SILVEIRA|54929064880-DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
09696747403-RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO|09767491490-GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/08/2024
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248579533

PMLN
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248579533

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05399474409 - BRUNO LACERDA MIRANDA - Assinado em 20/08/2024 às 12:40:51
Cpf: 07086524417 - RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES - Assinado em 19/08/2024 às 15:39:52
Cpf: 07832944412 - GUILHERME DANTAS DE GODOY MENDONCA - Assinado em 20/08/2024 às 07:26:45
Cpf: 08608693429 - TIAGO JOAO DA SILVA - Assinado em 20/08/2024 às 13:32:48
Cpf: 08872661420 - JULIO VANDERLEI SILVEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 08:00:21
Cpf: 09580361444 - VINICIUS NOBREGA FARIAS - Assinado em 21/08/2024 às 16:06:47
Cpf: 09696747403 - RODRIGO AUGUSTO FIGUEIREDO MAGNO - Assinado em 20/08/2024 às 12:19:24
Cpf: 09767491490 - GUILHERME PITT OMENA DE SIQUEIRA - Assinado em 20/08/2024 às 11:56:06
Cpf: 10590441450 - IVERSON DE SOUZA ARAUJO - Assinado em 21/08/2024 às 13:33:41

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

248579533

PMLN
FL. Nº 36
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	248579533 - 22/08/2024
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202225480
CNPJ 21.488.092/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2024
SOB N: 20248579533

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248579533
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20248579533

Cpf: 54929064880 - DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA - Assinado em 21/08/2024 às 13:14:36

Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 19/08/2024 às 15:55:44

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

23/08/2024

JUCEPE
Certifico o Registro em 23/08/2024
Arquivamento 20248579533 de 23/08/2024 Protocolo 248579533 de 22/08/2024 NIRE 26202225480
Nome da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 160325502205182

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMLN
FL. Nº 37
RUBRICA

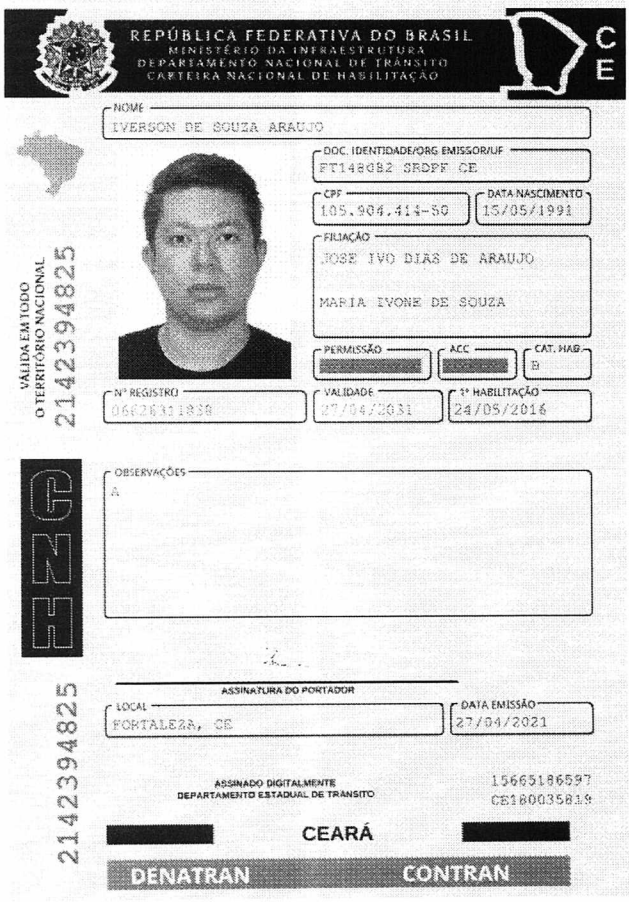

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

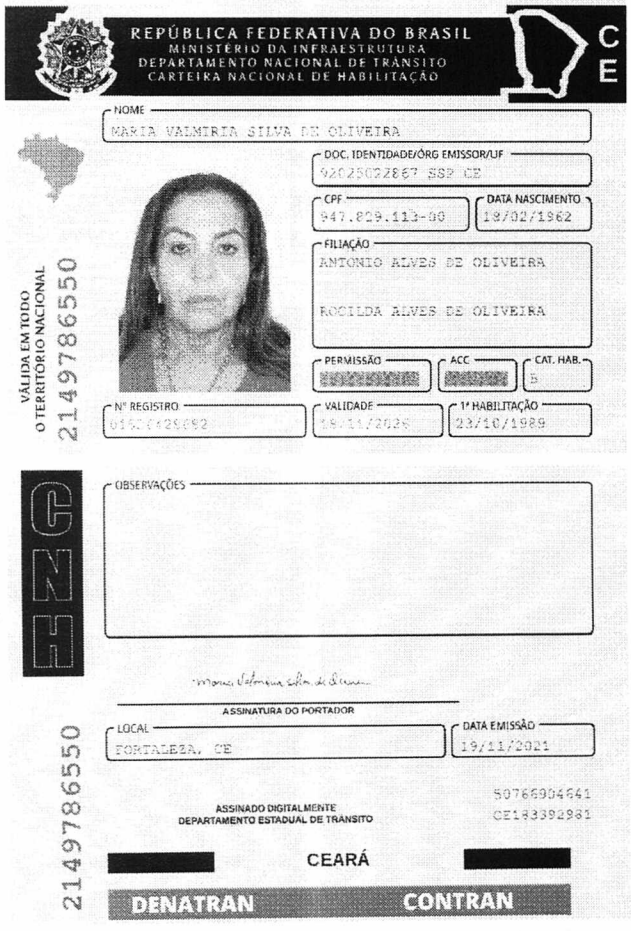

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
9202502286? SSP CE

CPF
947.829.113-00

DATA NASCIMENTO
19/02/1962

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ROCILDA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
23/10/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02149786550

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50766904641
CE183392981

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

02149786550

PMLN
FLS. 38
Nº
RUBRICA:

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMLN
FL. 39
N.
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RN

NOME
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2640765 ITEP RN

CPF
070.865.244-17

DATA NASCIMENTO
29/08/2000

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SARINA DE ARAUJO MEDEIROS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07167077370

VALIDADE
28/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1929496196

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
26/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84891600879
RN706801407

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

1929496196

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMLN
FL. Nº 40
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME: TIAGO JOAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3152413 SSP PB

CPF: 086.086.934-29

DATA NASCIMENTO: 03/05/1986

FILIAÇÃO: ANTONIO JOAO DA SILVA
ANADIR MARIA DE MEDEIROS SI LVA

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 05159939095

VALIDADE: 10/02/2026

1ª HABILITAÇÃO: 14/03/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2003475596

CNH

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JOAO CAMARA, RN

DATA EMISSÃO: 11/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

43858861476
RN709066562

2003475596

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PMLN
FL. 121
RUBRICA:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

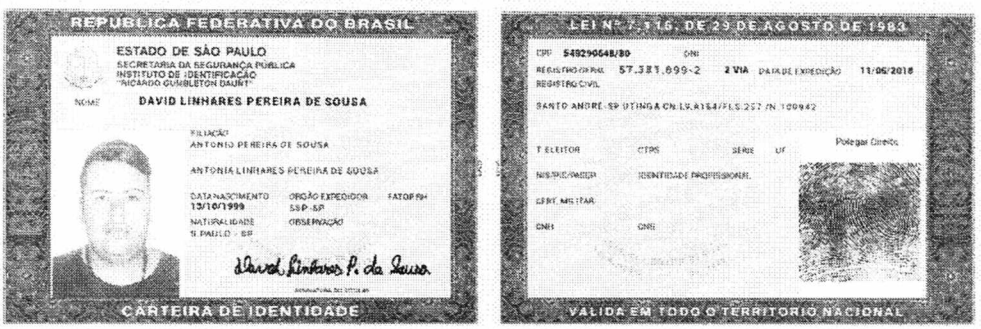

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2574156210

2 e 1 NOME E SOBRENOME: VINICIUS NOBREGA FARIAS

1ª HABILITAÇÃO: 25/05/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/02/1997, ASSU, RN

4a DATA EMISSÃO: 07/06/2023

4b VALIDADE: 02/09/2031

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 003065753 ITEP RN

4d CPF: 095.803.614-44

5 Nº REGISTRO: 07826006564

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ONESIO FARIAS

FABIOLA EVERLANIA DA COSTA NOBREGA FARIAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		02/09/2031		D1			
A1				BE			
B		02/09/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54630684443
RN714274003

LOCAL: NATAL, RN

2574156210

RIO GRANDE DO NORTE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078260065<648<<<<<<<<<<<<
9702019M3109029BRA<<<<<<<<<<<6
VINICIUS<<NOBREGA<FARIAS<<<<<<

PMLN
FL. 8
Nº 92
RUBRICA: 8

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

850240556557
24/10/2024 16:44
29409172328302894

PMLN
FL. 93
RUBRICA:

Petição de Marca

Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850240556557

Número do Processo: 933355424

Dados Gerais

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300

Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60740-370

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

PMLN
FL. Nº 44
RUBRICA

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 94782911300
Endereço: RUA HERCULES, Nº 58 - PARANGABA
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60740-370
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wettor@wettor.com.br

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 5

Processos adicionados: 5

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
927375516	REY VAQUEIRO - Linhares Cantor	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355424	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
933355645	Bar do Rey Vaqueiro	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240620	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME
934240833	REY VAQUEIRO	REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME

Texto da Petição

Simples cessão de direitos.
Cedente com poderes para alienar os processos. Signatário do cedente e cessionário é a mesma pessoa.

Atividades da cedente e cessionária são compatíveis.
Documentos anexos são padronizados para esse tipo de providência. Procurações e doc. de Cessão.
Ocorreu transferência anterior por alteração no quadro societário.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

☑ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

☑ Sim ☐ Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	documento assinado CESSAO E TRANSFERENCIA Rey Vaqueiro (1).pdf
Procuração	procuracao assinada Dna. Bil (1) (1).pdf
Procuração cedente	PROCURACAO rey vaqueiro-2.pdf

☑ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240556557 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

PMLN
FL. Nº 46
RUBRICA:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, REY VAQUEIRO SHOWS LTDA. M.E. empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, , doravante neste ato denominada CEDENTE, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, neste ato nesse ato denominada denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao uso e posse dos seguintes registro/processos registro sob o nºs 927.375.516, 934.240.833, 934.240.620, 933.355.645 e 933.355.424, referente respectivamente às marcas: "Rey Vaqueiro Linhares Cantor", "Rey Vaqueiro" e "Bar do Rey Vaqueiro", em tramite nesse INPI.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Recife, 24 de outubro de 2.024.

Cedente: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2024.10.24 13:43:33 -03'00'

Rey Vaqueiro Shows Ltda.
Maria Valmiria Silva de Oliveira

Cessionária: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2024.10.24 13:43:42 -03'00'

Maria Valmiria Silva de Oliveira

Testemunhas:

R.G. **R.G**

PMLN
FL. 07
N°
RUBRICA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Avenida Litorânea, nº 2040, bairro de Cararu, cidade de Eusébio, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM,** Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas,, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 24 de outubro de 2.024.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2024.10.24 13:43:13 -03'00'

Maria Valmira Silva de Oliveira

PMLN
FL. Nº 48
RUBRICA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA.** empresa brasileira devidamente constituída, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 09.487.738\0001-08, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.1000-090, tendo como administradora a Sra. MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, maior, casada, residente e domiciliada à Rua Hércules, nº 58, bairro de Pirangaba, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará sob nº 92025022867 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda expedido sob nº 947.829.113-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM,** Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Recife, 05 de dezembro de 2023.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2023.12.05 10:47:52 -03'00'

MARIA VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA

Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

PMLN FL. Nº 99 RUBRICA

ALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8055871624 **Data Validade:** 24/10/2029

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **21.488.092/0001-70** Inscrição Mercantil: **561.690-5**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	**161636.6**	**RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE**
Correspondência	161636.6	RUA Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s): *** Atividade Principal**

Código	Descrição
***9001999**	***ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF**
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

3. Condicionante(s)
ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL N.º 60.

4. Atividade Incômoda no local
Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

24363405449

RECIFE Prefeitura da Cidade
Alvará de Localização e Funcionamento
119-rjsvfvm2akssq88xp

MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

PMLN
FL. S
N 50
RUBRICA:

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

PMLN
FLS
Nº 54
RUBRICA

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VALIDO ATE	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/02	10/02/2025	ATIVO	NÃO	10/05/2016

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL
21.488.092/0001-70	561.690-5

NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
REY VAQUEIRO

NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E-MAIL
MARIAVALMIRIA@CAMAROTESHOWS.COM.BR

FONE
81241111

TRIBUTOS
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF TRIBUTAÇÃO APGI

SEQUENCIAL IMOBILIARIO
161636-6

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J
Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

MAQUINAS, MOTORES E AFINS

MÁQUINA	QUINDASTE	ROPINO	MOTOR
☐	☐	☐	

TIPO EMPRESA
CONVENCIONAL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
Rua Aluisio de Azevedo 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO SALA 0301 EMP J
Santo Amaro 50100-090 RECIFE PERNAMBUCO

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ATIVIDADE(S)
ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE AP - APGI
PRODUÇÃO TEATRAL APP

PUBLICIDADE

ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

PMLN
FL. S
N 52
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:26 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2026.
Código de controle da certidão: **E6F2.35CF.13C6.99B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLN
Fls: 53
Página 1 de 1
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.488.092/0001-70
Certidão nº: 58537161/2025
Expedição: 01/10/2025, às 08:52:07
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.488.092/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMLN
FL. 54
Nº
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.488.092/0001-70

Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R ALUISIO DE AZEVEDO 200 SL0301EMPJBMCXPST60 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091706035388405358

Informação obtida em 01/10/2025 08:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

PMLN FL. Nº 55 RUBRICA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010302184-52 Data de Emissão: 01/10/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.488.092/0001-70

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 01/10/2025 08:52:41

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
143022606

PMLN
FL. Nº 56
RUBRICA

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC
561.690-5

3. Endereço
Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
21.488.092/0001-70

5. Atividade Econômica
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
6463-80-0 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

6. Descrição
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
842.7109.6819

10. Expedida em
Recife, 01 de OUTUBRO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
26 de SETEMBRO de 2025

PMLN
FL. 57
Nº
RUBRICA:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE	26202225480
CNPJ	21.488.092/0001-70
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	914
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

PMLN
FL. Nº 58
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.2**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202225480	21.488.092/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21488092000170	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA: 21488092000170	773947557722651675 4	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA: 28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.
59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/10/2024 às 11:42:02

2A.88.F7.BA.75.CC.67.96
12.FF.13.AB.42.E3.AB.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN
FL. S
N 59

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 138.785,00	R$ 219.275,80
Ativo Circulante		R$ 138.785,00	R$ 219.275,80
Disponibilidades		R$ 138.785,00	R$ 55.336,91
Numerários em Espécie		R$ 138.785,00	R$ 55.336,91
Caixa Geral		R$ 138.785,00	R$ 55.336,91
Caixa		R$ 138.785,00	R$ 55.336,91
Clientes		R$ 0,00	R$ 163.938,89
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 163.938,89
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 163.938,89
ESTADO DE PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL D		R$ 0,00	R$ 163.938,89
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
*** Passivo ***		R$ 138.785,00	R$ 219.275,80
(-) Passivo Circulante		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) Obrigações de Curto Prazo		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) Clientes Diversos		R$ (0,00)	R$ 100.000,00
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 138.785,00	R$ 119.275,80
Capital Realizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Bruno Lacerda Miranda		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Guilherme Dantas de Godoy Mendonça		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Rodrigo Augusto Figueiredo Magno		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

PMLN
FL. 60
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Guilherme Pitt Omena de Siqueira		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Julio Vanderlei Silveira		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Outras Contas		R$ 38.785,00	R$ 19.275,80
Outras Contas		R$ 38.785,00	R$ 19.275,80
Lucros Acumulados		R$ 38.785,00	R$ 19.275,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 38.785,00	R$ 19.275,80

PMLN
FL. Nº 63
RUBRICA:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 324.325,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 324.325,40
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 324.325,40
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (19.427,58)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (19.427,58)
(-) ISS		R$ 0,00	R$ (6.386,51)
(-) Simples		R$ 0,00	R$ (13.041,07)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (225.118,02)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (225.086,41)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (31,61)
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (31,61)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 0,00	R$ 79.779,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 60.83.75.27.66.5A.A4.EC.58.EA.16.5F.59.E3.20.8D.BC.69.67.F8-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

PMLN
FL. 69
Nº
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202225480	21.488.092/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	10

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21488092000170	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:21488092000170	773947557722651675 4	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	626906393175818486 914222	16/02/2024 a 15/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.
98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/10/2024 às 12:00:04

9D.07.8A.CE.65.13.A4.60
13.58.B7.C5.D3.1F.A1.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN
FLS
Nº 63
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE	26202225480
CNPJ	21.488.092/0001-70
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1328
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PMLN
FL.(S) Nº 64
RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 219.275,80	R$ 116.033,75
Ativo Circulante		R$ 219.275,80	R$ 116.033,75
Disponibilidades		R$ 55.336,91	R$ 116.033,75
Numerários em Espécie		R$ 55.336,91	R$ 116.033,75
Caixa Geral		R$ 55.336,91	R$ 116.033,75
Caixa		R$ 55.336,91	R$ 116.033,75
Clientes		R$ 163.938,89	R$ 0,00
Clientes Nacionais		R$ 163.938,89	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 163.938,89	R$ 0,00
ESTADO DE PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL D		R$ 163.938,89	R$ 0,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
*** Passivo ***		R$ 219.275,80	R$ 116.033,75
Passivo Circulante		R$ 100.000,00	R$ 203,70
Obrigações de Curto Prazo		R$ 100.000,00	R$ 203,70
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ 203,70
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ 203,70
(-) Simples a Recolher		R$ (0,00)	R$ 203,70
Adiantamento de Clientes		R$ 100.000,00	R$ (0,00)
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 100.000,00	R$ (0,00)
Clientes Diversos		R$ 100.000,00	R$ (0,00)
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 119.275,80	R$ 115.830,05
Capital Realizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Bruno Lacerda Miranda		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Guilherme Dantas de Godoy Mendonça		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PMLN
FL. 85
Nº
RUBRICA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rodrigo Augusto Figueiredo Magno		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Guilherme Pitt Omena de Siqueira		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Julio Vanderlei Silveira		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Outras Contas		R$ 19.275,80	R$ 15.830,05
Outras Contas		R$ 19.275,80	R$ 15.830,05
Lucros Acumulados		R$ 19.275,80	R$ 15.830,05
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 19.275,80	R$ 15.830,05

PMLN
FL. Nº 66
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 324.325,40	R$ 39.645,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 324.325,40	R$ 39.645,00
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 324.325,40	R$ 39.645,00
(-) Deduções da Receita		R$ (19.427,58)	R$ (2.969,36)
(-) Impostos Faturados		R$ (19.427,58)	R$ (2.969,36)
(-) Simples		R$ (13.041,07)	R$ (2.969,36)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ (225.118,02)	R$ (5.158,49)
(-) Despesas Administrativas		R$ 225.086,41	R$ (4.682,10)
(-) Resultado Financeiro		R$ 31,61	R$ (476,39)
(-) Despesas Financeiras		R$ 31,61	R$ (476,39)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 79.779,80	R$ 31.517,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.E8.A6.00.F1.44.46.5B.CD.11.DD.53.98.BE.C9.E3.0F.80.AC.12-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

PMLN
FL. 67
Nº
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26202225480	21.488.092/0001-70	

NOME EMPRESARIAL
REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
45.87.60.2F.8D.CD.98.3E.9D.55.F5.A1.0C.06.7D.DC.C4.46.7D.9A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	21488092000170	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:21488092000170	773947557722651675 4	30/08/2024 a 30/08/2025	Sim
Contador	28954343368	JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA:28954343368	441919782514972884 8	10/02/2025 a 10/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

45.87.60.2F.8D.CD.98.3E.9D.55.F5.A1.
0C.06.7D.DC.C4.46.7D.9A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2025 às 15:01:54

F6.D7.49.2F.E3.DC.EA.25
59.D7.64.71.D1.11.BD.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PMLN
FLS
Nº 68
RUBRICA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE	26202225480
CNPJ	21.488.092/0001-70
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Recife
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/07/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2562

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2562
Data de inicio	01/08/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.87.60.2F.8D.CD.98.3E.9D.55.F5.A1.0C.06.7D.DC.C4.46.7D.9A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/08/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.488.092/0001-70

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

PMLN FLS Nº 69 RUBRICA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 136.590,83	R$ 3.988.085,10
Ativo Circulante		R$ 136.590,83	R$ 3.988.085,10
Disponibilidades		R$ 136.590,83	R$ 1.703.017,69
Numerários em Espécie		R$ 131.540,83	R$ 131.540,83
Caixa Geral		R$ 131.540,83	R$ 131.540,83
Caixa		R$ 131.540,83	R$ 131.540,83
Bancos		R$ 0,00	R$ 67.457,92
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 67.457,92
Banco do Brasil Ag.: 3515-7 C/C: 17534-X		R$ 0,00	R$ 67.457,92
Valores Mobiliários		R$ 5.050,00	R$ 1.504.018,94
Aplicações Financeiras		R$ 5.050,00	R$ 1.504.018,94
BB Rende Facil		R$ 5.050,00	R$ 8.112,54
BB CDB DI		R$ 0,00	R$ 1.495.906,40
Clientes		R$ 0,00	R$ 2.012.000,00
Clientes Nacionais		R$ 0,00	R$ 2.012.000,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 2.012.000,00
CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 285.000,00
UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LT		R$ 0,00	R$ 285.000,00
HOTEL TERRA DO SAL LTDA		R$ 0,00	R$ 285.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU		R$ 0,00	R$ 190.000,00
MUNICIPIO DE UBAJARA		R$ 0,00	R$ 190.000,00
MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA		R$ 0,00	R$ 285.000,00
MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA		R$ 0,00	R$ 190.000,00
MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM		R$ 0,00	R$ 152.000,00
MUNICIPIO DE TEOTONIO VILELA		R$ 0,00	R$ 150.000,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 273.067,41
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 273.067,41
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 273.067,41
CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 273.067,41
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
*** Passivo ***		R$ 136.590,83	R$ 3.988.085,10
(-) Passivo Circulante		R$ (0,00)	R$ 22.440,00
(-) Obrigações de Curto Prazo		R$ (0,00)	R$ 22.440,00
(-) Fornecedores		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ (0,00)	R$ 2.000,00
(-) Obrigações Fiscais		R$ (0,00)	R$ 2.000,00
(-) ISS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 2.000,00
(-) Adiantamento de Clientes		R$ (0,00)	R$ 20.440,00
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ (0,00)	R$ 20.440,00
(-) MUNICIPIO DE HIDROLANDIA		R$ (0,00)	R$ 10.000,00
(-) MUNICIPIO DE SALGADINHO		R$ (0,00)	R$ 140,00
(-) NINE PLAY PRODUCOES LTDA		R$ (0,00)	R$ 7.800,00
(-) AGROPECUARIA GRATIDAO LTDA		R$ (0,00)	R$ 2.500,00
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Passivo não Circulante		R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
Obrigações de Longo Prazo		R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
Rey Vaqueiro Shows		R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
Patrimônio Líquido		R$ 131.540,83	R$ 3.960.595,10
Capital Realizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Bruno Lacerda Miranda		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Guilherme Dantas de Godoy Mendonça		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Rodrigo Augusto Figueiredo Magno		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Guilherme Pitt Omena de Siqueira		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Julio Vanderlei Silveira		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
Outras Contas		R$ 31.540,83	R$ 3.860.595,10
Outras Contas		R$ 31.540,83	R$ 3.860.595,10
Lucros Acumulados		R$ 31.563,53	R$ 3.860.617,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 31.563,53	R$ 3.860.617,80
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (22,70)	R$ (22,70)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (22,70)	R$ (22,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.87.60.2F.8D.CD.98.3E.9D.55.F5.A1.0C.06.7D.DC.C4.46.7D.9A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 0,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (22,70)
(-) Resultado Financeiro		R$ 0,00	R$ (22,70)
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (22,70)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercicio		R$ 0,00	R$ (22,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.87.60.2F.8D.CD.98.3E.9D.55.F5.A1.0C.06.7D.DC.C4.46.7D.9A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	21.488.092/0001-70
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 0,00	R$ 4.597.001,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 0,00	R$ 4.597.001,00
Vendas de Produtos		R$ 0,00	R$ 0,00
Vendas de Serviços		R$ 0,00	R$ 4.597.001,00
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (168.590,02)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (168.590,02)
(-) ISS		R$ (0,00)	R$ (168.590,02)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (605.079,19)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (0,00)	R$ (605.079,19)
Despesas Operacionais		R$ (22,70)	R$ 5.722,48
Resultado Financeiro		R$ (22,70)	R$ 5.722,48
Receitas Financeiras		R$ (0,00)	R$ 6.354,10
(-) Despesas Financeiras		R$ (22,70)	R$ (631,62)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ (22,70)	R$ 3.829.054,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 45.87.60.2F.8D.CD.98.3E.9D.55.F5.A1.0C.06.7D.DC.C4.46.7D.9A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

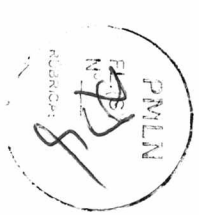

PMLN
FL. 79
Nº
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **01/10/2025 08:55**
Data de Validade: **30/10/2025**
Nº da Certidão: **0318101/2025**
Nº da Autenticidade: **ZP.KM.A1.J8.E2.TF**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **21.488.092/0001-70**
Inscrição Estadual:

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1° e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PMLN
FL. 73
N°
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES

FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO
AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, 200 - TÉRREO - ALA SUL, BAIRRO JOANA BEZERRA
FONES Nº (081) 3181-0400 E 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: **01/10/2025 08:56**
Data de Validade: **30/10/2025**
Nº da Certidão: **0318105/2025**
Nº da Autenticidade: **92.AL.JX.L4.GW.2I**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **21.488.092/0001-70**
Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco **https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao**, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente Certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

PMLN
94
8

CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR

ROOM LIST

RIDER DE ÁUDIO

RIDER DE TRANSPORTE

FICHA DE PRODUÇÃO

RIDER DE ILUMINAÇÃO

CAMARIM

REPERTÓRIO

PRESS KIT

FALE COM A PRODUÇÃO

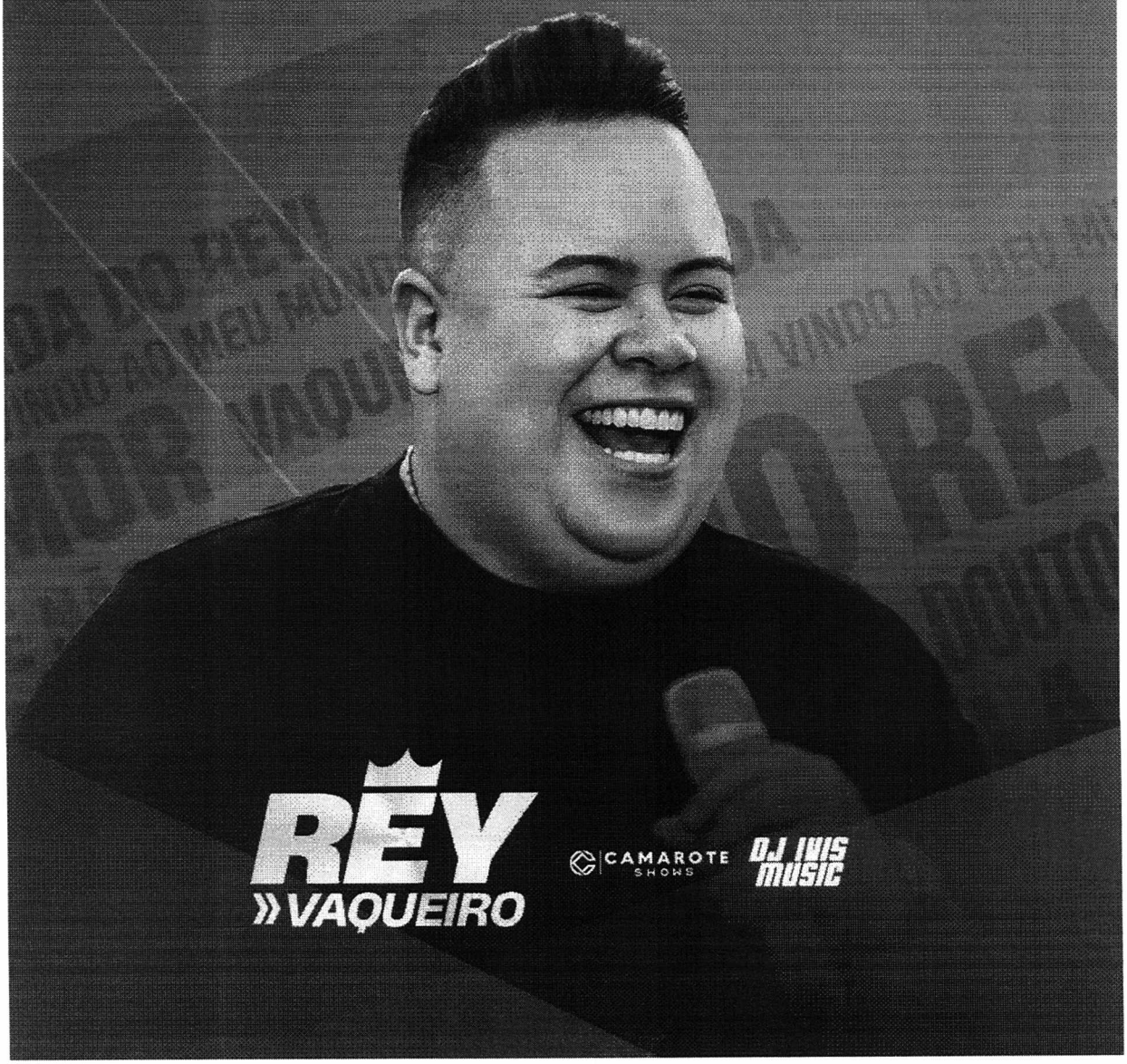

REY VAQUEIRO

CAMAROTE SHOWS

DJ IVIS MUSIC

CAMAROTE SHOWS · REY VAQUEIRO · POTÊNCIA

REY VAQUEIRO:
DESTAQUE DO MOVIMENTO FORRÓ DE VAQUEJADA

O Rei da Vaquejada! É assim que Rey Vaqueiro, o novo fenômeno do forró, é conhecido carinhosamente por sua legião de fãs. O jovem cantor de 24 anos tem chamado a atenção do público e crítica com seu som atualizado, voltado para o forró de vaquejada. O artista lançou recentemente um DVD em Fortaleza, tem participações com vários artistas e possui uma agenda cheia, abraçando grande parte do Nordeste.

Natural de São Paulo, Rey Vaqueiro iniciou seus primeiros passos na música ainda na capital paulista. Ele criou vínculos profissionais com músicos da periferia paulistana e foi lá que despertou o interesse pela música nordestina. Logo na sequência, começou a se apresentar nos bares e restaurantes da região. Foi em abril de 2022 que o cantor decidiu mudar-se com sua família (esposa e filho) para o Rio Grande do Norte, a convite de um amigo produtor, e assim colocar em prática o projeto Rey Vaqueiro.

Em um curto espaço de tempo Rey já estava se apresentando em grandes casas de shows, dentro e fora do Estado potiguar, ao lado de grandes artistas do cenário forrozeiro. O artista caiu nas graças do público e chamou atenção de grandes escritórios do Nordeste. E em julho de 2023, Rey Vaqueiro deu um importante passo na sua carreira assinando com a Camarote Shows, uma das maiores empresas de gerenciamento de artistas do país, comandada pelo fenômeno Wesley Safadão.

"O nosso ingresso na Camarote Shows sem dúvidas foi uma virada de chave na carreira porque posicionou o nosso projeto no mercado. É um sonho! Estamos só no início e com certeza vamos colher grandes frutos", destacou Rey Vaqueiro.

DVD AO VIVO EM FORTALEZA

Dessa nova parceria com o escritório já surgiu alguns projetos. O primeiro deles foi um DVD gravado em Fortaleza, que contou com participações de Eric Land, DJ Ivis e o influenciador digital Cremosinho. O projeto chama-se "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" e conta com 10 faixas, todas já disponíveis nas plataformas digitais, e 5 vídeos que podem ser conferidos no canal do artista no Youtube. O destaque fica com o single "Vaqueira Testada".

No site do Sua Música, o projeto "Rey Vaqueiro Ao Vivo Em Fortaleza" traz números relevantes. São mais de 3,5 milhões de plays e 266 mil downloads. Para o segundo semestre de 2023, várias outras novidades prometem impulsionar e dar continuidade ao crescimento deste artista que o público já abraçou.

Rey Vaqueiro, o homem que faz forró de verdade!

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000058
Data e Hora de Emissão
25/10/2024 14:43:28
Código de Verificação
PUJD-FTJP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.488.092/0001-70** Inscrição Municipal: **561.690-5**

Nome/Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **HOTEL TERRA DO SAL LTDA**

CPF/CNPJ: **12.045.204/0001-28** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV WILSON ROSADO 9001, KM 34 - Abolição - CEP: 59612-625**

Município: **Mossoró** UF: **RN** E-mail: **amanda_carlinha_@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show da banda Rey vaqueiro no dia 02 de outubro de 2024 na cidade de Mossoró rn ,no evento forró & arroxa.
Show com duração de 2:00hrs.

BANCO DO BRASIL
AGENCIA:3515-7
CONTA:17.534-X
Chave Pix: 21488092000170

CNPJ:21.488.092/0001-70
RAZÃO SOCIAL: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	**15.000,00**	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Mossoró - RN
- Esta NFS-e não gera crédito.

PMLN
FLS
Nº 97
RUBRICA: 8

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

20241028u21488092000170

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000059

Data e Hora de Emissão
28/10/2024 11:45:37

Código de Verificação
M6QG-55EK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.488.092/0001-70** Inscrição Municipal: **561.690-5**

Nome/Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **03.051.189/0001-30** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Manaus 31, A - Coroado - CEP: 69082-190**

Município: **Manaus** UF: **AM** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DO ARTISTA REY VAQUEIRO, NO DIA 26/10/2024 25° ecofestival do peixe boi em praça pública na cidade de Novo airão AM, COM DURAÇÃO DE 01:30MIN. BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X - Chave Pix: 21488092000170

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Manaus - AM.

- Esta NFS-e não gera crédito.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000060
Data e Hora de Emissão
28/10/2024 11:49:34
Código de Verificação
TIDD-Q8GY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.488.092/0001-70** Inscrição Municipal: **561.690-5**

Nome/Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CASSIO RENAN EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **38.300.431/0001-46** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV BEZERRA DE MENEZES SN - CONCORDIA DO PARA - CEP: 68685-000**

Município: **Concórdia do Pará** UF: **PA** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show da banda Rey vaqueiro nos 123 anos de salinopolis PA em praça pública no dia 23 de outubro de 2024, com duração de 01:30min. BANCO DO BRASIL AGENCIA:3515-7 CONTA:17.534-X - Chave Pix: 21488092000170

SERVICOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZAO DE ALIQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 215, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Concórdia do Pará - PA.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PMLN
FL. 79
Nº 8

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

20250226021489092000170

Número da Nota	00000109
Data e Hora de Emissão	26/02/2025 08:12:04
Código de Verificação	1MMH-IC4J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.488.092/0001-70** Inscrição Municipal: **561.690-5**

Nome/Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ACARAU**

CPF/CNPJ: **07.547.821/0001-91** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R R CAPITAO DIOGO LOPES 2105 - VEREADOR ANTONIO LIVINO - CEP: 62580-000**

Município: **Acaraú** UF: **CE** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE ACARAU, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA REY VAQUEIRO, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 01:30MIN, CONFORME CONTRATO Nº 202501280001, INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2701.01/2025-INEX E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250110/0004-60

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS, EM RAZÃO DE ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 2015, 23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Acaraú - CE.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PMLN
FL. Nº 80

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota	00000112
Data e Hora de Emissão	06/03/2025 14:46:46
Código de Verificação	6DRF-2IGR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **21.488.092/0001-70** Inscrição Municipal: **561.690-5**

Nome/Razão Social: **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090**

Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **dpfiscal@grupo2mga.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE AGUA BRANCA**

CPF/CNPJ: **06.554.760/0001-27** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV JOAO FERREIRA 555 - CENTRO - CEP: 64460-000**

Município: **Água Branca** UF: **PI** E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA (REY VAQUEIRO) DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA-PI, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 01:30MIN, CONFORME Inexiglbilidade Nº 012/2025 E Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0000265/2025. ANCO BRASIL - AGENCIA: 3515-7 - CONTA CORRENTE: 17.534-X - CNPJ / CHAVE PIX: 21.488.092/0001-70 REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS, EM RAZÃO DE ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS PREVISTA NA LEI 14.849 E ART. 14 DA IN RFB 2015,23 DE MAIO DE 2024.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 300.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	300.000,00	5,00%	15.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.**
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Água Branca - PI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

PMLN
FL. Nº 87
RUBRICA:

REY VAQUEIRO

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Viemos através deste, solicitar e informar que os pagamentos referentes ao contrato da referida apresentação musical em questão, sejam feitos conforme dados abaixo:

BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7
CONTA CORRENTE: 17.534-X
TITULAR: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estando sujeito as penalidades cabíveis.

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:40:26-03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

REY VAQUEIRO

PMLN FL. Nº 82 RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (Rey Vaqueiro), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, EMP José Borba Maranhão Cxpst 60, CEP: 50.100-090, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato através de seu representante legal infra-assinado, consoante respectivos atos constitutivos, ao tempo que registra que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, artisticamente conhecido como **"Rey Vaqueiro",** integra o quadro societário na qualidade de sócio cotista, **DECLARA** que detém a exclusividade dos direitos para representá-lo empresarialmente em contratações e execuções de apresentações artísticas do referido artista **"Rey Vaqueiro",** no território nacional e internacional, na medida que o artista **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) a tudo concorda e anui comos termos e condições previstos neste instrumento.

Sem prejuízo do disposto acima, o **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA** (CPF nº 549.290.648-80) declara que sua representante exclusiva comercial é a Produtora Musical **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** (CNPJ/ME nº 21.488.092/0001-70), detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, projetos especiais, credenciamentos, competições, ajustando, em nome do representado, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico, especialmente do artista representado, será distribuído e observado segundo as regras estabelecidas no Contrato Social da referida produtora musical.

Sócios	Quotas	Integralização
IVERSON DE SOUZA ARAUJO	15.000	15.000,00

PMLN
83

RÊY VAQUEIRO

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA	35.000	35.000,00
VINICIUS NOBREGA FARIAS	8.000	8.000,00
TIAGO JOAO DA SILVA	8.000	8.000,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	**12.000**	**12.000,00**
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	22.000	22.000,00

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, a contar daassinatura do presente.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins eefeitos.

Recife/PE, 17 de setembro de 2024.

CARTÓRIO VERAS

Maria Valmiria Silva de Oliveira

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ sob o nº 21.488.092/0001 70

Representante Legal

CARTÓRIO VERAS

David Linhares P. de Sousa

DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA

CPF sob o nº 549.290.648-80

DI 262055 — DI 262056

OFÍCIO
Rua Antonio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264

Reconheço a(s) por autenticidade semelhança
Maria Valmiria Silva de Oliveira
David Linhares Pereira de Sousa

Dou fé. - Mombaça(CE) 12 NOV. 2024

FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
MARIA ODETE BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PMLN
FL. 81
Nº
RUBRICA

CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
FONE: (88) 3583-1264

Títulos e Documentos (R.T.D)

Protocolo: Lv A-2-2 Fls 133 nº 31.592

Registro: Lv B-113 Fls 191/192 nº 28.619

Mombaça-Ce, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROV. 04/2023
EMOLUMENTOS --R$ 773,70
FERMOJU----------R$ 50,03
FERC----------R$ 6,93
ISS 5%----------R$ 38,69
FAADEP 5% ---------R$ 38,69
FRMP 5%----------R$ 38,69
TOTAL----------R$ 946,73

FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315

Digitally signed by FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27362004000138, ou=presencial, cn=FRANCISCO ALVES VERAS:10969802315
Date: 2024.11.29 11:23:30 -03'00'

Oficial

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

AB8914091-I4X9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

- Francisco Alves Veras – Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras – Substituta
- Geronimo Raphaell Batista Veras – Substituto
- Jorge André Batista Veras – Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO
VERAS

PMLN
FLS
Nº 06
RUBRICA:

REY VAQUEIRO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:41:03 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
FL. Nº 86
RUBRICA: 8

REY VAQUEIRO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL REY VAQUEIRO, a ser realizado **NO DIA 29 de NOVEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJEADO NOVO – MA.**

DECLARAÇÕES DE HABLITAÇÃO

A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE,, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **Sra Maria Valmiria Silva de Oliveira**, Empresária portadora do CPF 947.829.113-00, DECLARA:

a) Declaramos que, cumprimos ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaramos expressa de integral concordância com os termos do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico encaminhados;

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 155, V, da Lei n.º 14.133/21).

d) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.

e) Declaramos nossa proposta de preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/21.
Pelo que, por ser a expressão verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:41:41 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
FOLHA
Nº 87
RUBRICA:

REY VAQUEIRO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS

(art.92, inciso XVII da lei n 14.133/2021)

Declaro para os devidos fins, que A Empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ sob Nº 21.488.092/0001-70 cumpre todas as exigências de reserva de vagas de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, conforme determinado nos artefatos de planejamento contidos no processo administrativo cujo objetivo é contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **REY VAQUEIRO** para prestação dos serviços de apresentação artística (show) durante **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL REY VAQUEIRO, a ser realizado NO DIA 29 de NOVEMBRO de 2025, com duração do(s) show(s) de 01:30min(uma hora e trinta minutos), NO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAJEADO NOVO – MA.**

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:42:15 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
Fl. Nº 88
RUBRICA

REY VAQUEIRO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR

DECLARO, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA** nos termos da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300

Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:42:52 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
FL
N 89
RUBRICA

REY
VAQUEIRO

DECLARAÇÃO RELATIVA Á NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, situada Rua: Aluisio de Azevedo, 200, Sala: 301 - Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, DECLARA, que no quadro societário da empresa, não existe grau de parentesco de até 3º grau, com a **Administração Municipal Pública de LAJEADO NOVO – MA**, neste caso referindo-se a Prefeito, vice prefeito, vereadores, como também a qualquer um dos secretários municipais.

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.13 14:43:26 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
FL. 90
RUBRICA:

REY VAQUEIRO

DECLARAÇÃO

Sob as penas da Lei, que em sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda que cumpre legislação acerca das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021;

Declara para os devidos fins sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara para os devidos fins que inexistem servidores públicos municipais nos quadros de dirigentes ou colaboradores desta entidade.

Declara para fins do disposto da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Esse documento é válido por 120 dias.

Recife – PE, 13 de Outubro de 2025.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2025.10.13 14:39:49 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 21.488.092/0001-70
MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 947.829.113-00

PMLN
FL. Nº 93
RUBRICA

PROCESSO Nº 72/2025-PMLN/MA.
OBJETO: Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do artista e dos preços praticados de mercado.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à **contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA**, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que a realização do evento comemorativo integra o **calendário oficial de festividades do Município**, constituindo importante instrumento de promoção cultural, lazer e integração social entre os cidadãos, além de fomentar o turismo e o comércio local;

Considerando que a **banda "Rey Vaqueiro"** possui **amplo reconhecimento e consagração popular** no cenário musical regional e nacional, destacando-se nos gêneros **forró e piseiro**, estilos amplamente apreciados pela população e fortemente representativos da **identidade cultural nordestina**;

Considerando que, em razão de sua **notoriedade e singularidade artística**, comprovada na documentação fornecida, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, desde que realizada diretamente com o artista ou seu empresário exclusivo;

Considerando, ainda, que foi apresentada **declaração de exclusividade** emitida pelo empresário legalmente constituído, comprovando a representação exclusiva do artista "Rey Vaqueiro", documento essencial para a formalização do processo de contratação;

Dessa forma, considerando que se trata de um serviço que possui uma singularidade artística, o que **inviabiliza a confrontação de preços** através de cotações de outros artistas. Utilizou-se como parâmetro de preços, notas fiscais emitidas pela **banda "Rey Vaqueiro"** a outros órgãos públicos, conforme Notas fiscais emitidas para as prefeituras de Mossoró-RN, Novo Airão- AM, Salinópolis – PA, Acaraú-CE e Agua Branca – PI.

Diante do exposto, verifica-se que, ao se proceder à análise comparativa entre a proposta apresentada pela empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.488.092/0001-70**, e os valores constantes nas notas fiscais/contratos celebrados com outros entes da Administração Pública, constata-se que o valor proposto para a apresentação artística mostra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, revelando-se, inclusive, inferior àqueles anteriormente contratados em situações análogas.

Devolva-se à Secretaria Municipal de Administração, para ciência e demais providências cabíveis quanto ao atendimento do pleito.

Lajeado Novo/MA, 14 de outubro de 2025.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FL. Nº 92
RUBRICA

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade do Município,

Para **informar, conforme dispõem o art. 5º, inciso II, e o art. 37, caput, da Constituição Federal**, combinados com o **art. 7º, § 2º, inciso III**, o **art. 38, caput**, e o **art. 74, inciso II,** todos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, acerca da **disponibilidade de dotação orçamentária e financeira** necessária ao atendimento do seguinte processo:

- **Processo: 72/2025** – Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.
- **Valor:** R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Lajeado Novo/MA, 15 de outubro de 2025

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
Nº 93
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o n° **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2025** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo nº 72/2025 –** Contratação d Banda Rey Vaqueiro para realização de show artistico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial de 31º aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2025**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Civicas e Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Atenciosamente,

Lajeado Novo, 15 Outubro de 2025

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador

PMLN
94

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA, para a elaboração da minuta do contrato e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 15 de outubro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN FL. 05 RUBRICA

CONTRATO Nº ____/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, E A EMPRESA **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluísio Azevedo, nº 200; Sala 301, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090 – Recife – PE, por meio da sua representante legal, a Sra. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682 e inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 72/2025 – PMLN/MA, através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Show a ser realizado no dia 29 de novembro de 2025, durante o 31ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA, com horário de início a ser ajustado conforme a programação do evento.

2.2. A duração mínima do show será de 01h30min, conforme especificações constantes neste contrato e proposta da contratada.

2.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

PMLN
FL. Nº 96
RUBRICA: 8

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

b) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

c) Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

d) Informar à CONTRATADA sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

g) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

i) Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato.

j) Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste contrato;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

f) Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.

g) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

PMLN
FL. Nº 07
RUBRICA:

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
l) Atender as solicitações da CONTRATANTE, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
n) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
o) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da CONTRATANTE.
p) Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.
q) Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários;
r) Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
s) Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela CONTRATANTE;
t) Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
u) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas;
v) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta da CONTRATADA.
7.2. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:
7.3. Solicitação de pagamento;
7.4. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;
7.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito na conta corrente 17.534-X, agência 3515-7 , Banco do Brasil em nome da mesma.
7.8. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.
7.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PMLN FL. Nº 98 RUBRICA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 - Realização de Recepções , Festividades Cívicas e Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado conforme interesse público e dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANSÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, ____ de _____de 2025.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO
CNPJ n° 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

_____

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº. 21.488.092/0001-70
Maria Valmiria Silva de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº:

PMLN
FL. Nº 303
RUBRICA

DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica e emissão de parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Lajeado Novo/MA, 16 de outubro de 2025.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PMLN
FLS. Nº 102
RUBRICA:

PARECER Nº 044/2025 - LIC

PROCESSO N° 072/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ASSUNTO: Contratação da banda "Rey Vaqueiro", para realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial da 31º aniversário da cidade de Lajeado Novo – MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 043/2025 que visa a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para a contratação da banda "Rey Vaqueiro", para realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial da 31º aniversário da cidade de Lajeado Novo – MA.

Foram acostados aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos:

a. Ofício solicitação com justificativa da necessidade e interesse público;
b. Documento de formalização da demanda;
c. Estudo Técnico Preliminar;
d. Termo de referência.

É o breve relato. Passamos à análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

> "Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações".

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

Corroborando tal afirmação basta se verificar o disposto art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, que admite expressamente a locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes. Jorge Ulisses

> Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal. De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

> Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

PMLN
FLS. Nº 105
RUBRICA:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 16 de outubro de 2025.

Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria n.º 121/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a regular Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31 ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA.

Lajeado Novo/MA, 16 de outubro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA

CONTRATO Nº 96/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, E A EMPRESA **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluísio Azevedo, nº 200; Sala 301, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090 – Recife – PE, por meio da sua representante legal, a Sra. **Maria Valmiria Silva de Oliveira**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01526428682 e inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 72/2025 – PMLN/MA,** através de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação da banda "Rey Vaqueiro" para a realização de show artístico no dia 29 de novembro de 2025, em atendimento à programação oficial do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Show a ser realizado no dia **29 de novembro de 2025**, durante o **31 ª Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA**, com horário de início a ser ajustado conforme a programação do evento.
2.2. A duração mínima do show será de **01h30min** (uma hora e trinta minutos), conforme especificações constantes neste contrato e proposta da contratada.
2.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

PMLN
FL(S)
Nº 108
RÚBRICA:

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

b) Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

c) Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

d) Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

g) Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

i) Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato.

j) Fornecer atestado de capacidade técnica à **CONTRATADA** sempre que solicitado, desde que comprovada a execução satisfatória do objeto contratual, mediante atesto da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste contrato;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

c) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

f) Deverá disponibilizar na prestação dos serviços somente profissionais, devidamente qualificados para a prestação dos serviços pertinentes, levando em conta a maior relevância dos serviços decorrente do objeto do contrato.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94783911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94783911300 Dados: 2025.10.16 13:45:37-03'00'

PMLN FL(S) Nº 109 RUBRICA:

g) Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
l) Atender as solicitações da **CONTRATANTE**, comparecendo à sede da Administração Pública Municipal ou outro local de trabalho indicado pela mesma, sempre que se fizer necessário para a realização dos serviços abrangidos pela prestação de serviço.
m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou do meio empregado.
n) Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
o) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da **CONTRATANTE**.
p) Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.
q) Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários;
r) Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da **CONTRATANTE**, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
s) Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela **CONTRATANTE**;
t) Permitir, desde que comunicado previamente pela **CONTRATANTE**, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
u) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas;
v) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA** com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a **CONTRATADA** deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a **CONTRATANTE** rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta da **CONTRATADA**.
7.2. O processo de pagamento será instruído com os seguintes documentos:
7.3. Solicitação de pagamento;
7.4. Prova da regularidade de FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2025.10.16 15:45:56 -03'00'

PMLN
Fl(s)
Nº 130
RUBRICA:

7.6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal;
7.7. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito na conta corrente 17.534-X, agência 3515-7 , Banco do Brasil em nome da mesma.
7.8. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
7.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 - Realização de Recepções , Festividades Cívicas e Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.
10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado conforme interesse público e dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANSÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300 Dados: 2025.10.10 15:46:06 -03'00'

PMLN
FL. (S)
Nº 11
RÚBRICA:

a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94789911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94789911300
Dados: 2025.10.15 15:48:15 -03'00'

PMLN FL(S) Nº 12 RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 16 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Assinado de forma digital por MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.10.16 15:46:27 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº. 21.488.092/0001-70
Maria Valmiria Silva de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF nº: 959.331.153-04

2-_____
CPF nº: 034238553-02

ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RESENHA DE CONTRATO Nº 96/2025/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – PMLN/MA. Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70. BASE LEGAL: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para realização de show artístico inserido na programação do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA, com apresentação prevista para 29 de novembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. FONTE: 500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 16 de outubro de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo — Secretária Municipal de Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Quinta, 16 de Outubro de 2025 | VOL: 3 | Nº 1195 | ISSN 3086-0237

PMLN
FLHA Nº 11
RUBRICA:

Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP 2
DECRETO 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2025 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
EXTRATO DE CONTRATO 2
RESENHA DE CONTRATO Nº 96/2025/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – PMLN/MA 2

GABINETE DO PREFEITO - GP

Itaires Lobo Santos de Andrade

Prefeito Municipal

PMLN FL(S) Nº 15 RUBRICA

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N° 056/2025

DECRETO MUNICIPAL N° **056/2025**

"Dispõe sobre o ponto facultativo na Administração Pública Municipal em homenagem ao dia dos professores, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° – Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia **17 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, aos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, em homenagem ao dia do professor ocorrido no dia 15/10/2025.

Art. 2° - As outras repartições públicas municipais funcionaram normalmente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.° 055/2025.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2025·

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: $zFhha086wx9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 96/2025/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – PMLN/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 96/2025/PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – PMLN/MA

Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70. BASE LEGAL: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação da banda "Rey Vaqueiro" para realização de show artístico inserido na programação do 31º Aniversário da Cidade de Lajeado Novo/MA, com apresentação prevista para 29 de novembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. FONTE: 500 – Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo/MA, 16 de outubro de 2025. Marina Sousa Miranda Araújo — Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Municipio
Código identificador: flogilfuue20251016171054

PMLN
FLS
Nº 136
RUBRICA

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 16/10/2025